

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2026



ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 04/02/2026
Foi Pedro do Silva
PRESIDENTE

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

EM 04/02/2026
Foi Pedro do Silva
PRESIDENTE

1º - Última votação

APROVADO
EM 09/02/2026
VOTAÇÃO 9 x 0
Foi Pedro do Silva
PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO DA BÍBLIA SAGRADA COMO MATERIAL DE APOIO COMPLEMENTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOÃO ANTÔNIO LEITE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da Bíblia Sagrada como material de apoio e pesquisa nas escolas públicas e privadas do município de Agrestina, exclusivamente com fins culturais, históricos, geográficos, literários e arqueológicos.

Art. 2º. A utilização da Bíblia Sagrada deverá ocorrer de forma complementar em projetos pedagógicos nas áreas de:

- I - História;
- II - Literatura;
- III - Filosofia;
- IV - Ensino Religioso;
- V - Artes;
- VI - Geografia e Arqueologia.

Art. 3º. A inclusão de conteúdos bíblicos será facultativa, respeitando a liberdade de consciência e crença de alunos e professores, não sendo, em hipótese alguma, obrigatória a participação nas atividades propostas.

Art. 4º. A proposta não tem caráter religioso ou doutrinário, destinando-se apenas ao enriquecimento dos conteúdos escolares, sendo a Bíblia considerada um instrumento de conhecimento reconhecido mundialmente.

Art. 5º. Fica assegurado às instituições de ensino a autonomia didático-pedagógica para decidir sobre o uso ou não da Bíblia Sagrada nos projetos e atividades complementares.



1º - Última votação

APROVADO
EM 12/02/2026
VOTAÇÃO 09 x 0
Foi Pedro do Silva
PRESIDENTE

COMMUNICATIONS
SECTION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 30 de janeiro de 2026.


JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR AUTOR





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N°002/2026 de 30 de janeiro de 2026, apresentado pelo Exmo. Sr. João Antônio Leite, que Dispõe sobre o uso da Bíblia Sagrada como material de apoio complementar nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Lei N° 002/2026**, apresentado pelo Exmo. Sr. João Antônio Leite, que Fica autorizado o uso da Bíblia Sagrada como material de apoio e pesquisa nas escolas públicas e privadas do município de Agrestina, exclusivamente com fins culturais, históricos, geográficos, literários e arqueológicos.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontrando-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


Caio de Azevedo Alves
Membro

1950

1951

1952

1953

1954



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei N°002/2026 de 30 de janeiro de 2026, apresentado pelo Exmo. Sr. João Antônio Leite, que Dispõe sobre o uso da Bíblia Sagrada como material de apoio complementar nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Lei N° 002/2026**, apresentado pelo Exmo. Sr. João Antônio Leite, que Fica autorizado o uso da Bíblia Sagrada como material de apoio e pesquisa nas escolas públicas e privadas do município de Agrestina, exclusivamente com fins culturais, históricos, geográficos, literários e arqueológicos.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere Dispositivos Constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.

Caio de Azevedo Alves
Presidente da Comissão

Josenildo Nery da Silva
Relator

Edson Pedro da Silva
Membro

